



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site: 4235431210

Solicitação de Compra Nº 116/2024

AQUISIÇÃO DE VINIL PERFURADO E PLACA PARA O CREAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

Solicitante: SALETE ROSA DE FRANÇA **Data da Solicitação:** 06/09/2024
Organograma: 0200500005 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍ
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNIC
Objeto: AQUISIÇÃO DE ADESIVO VINIL PERFURADO E PLACA PARA O CREAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Justificativa:
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	80,000	M2	ADESIVO DE VINIL PERFURADO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS E PORTAS EM DESENVOLVIMENTO DE ARTE CONFORME DADOS PROPOSTOS PELO CONTRATANTE	190,0000	15.200,00
2	1,000	U	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, COM LETRA EM PVC EXPANDIDO, SENDO A PLACA DUPLA FACE, MEDINDO 1,50 M DE LARGURA X 1,00 M DE ALTURA CADA LADO, COM POSTE PARA FIXAÇÃO, COMPRIMENTO DE 3,5 M. INSTALAÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. A PLACA DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO PROPOSTO PELA CONTRATANTE.	4.800,0000	4.800,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
02005082440011202433903000	MANUTENÇÃO DO CRAS	R\$20.000,00

Preço Total Itens: 20.000,00

Paulo Frontin, 06 de Setembro de 2024.


SALETE ROSA DE FRANÇA

.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------



341648

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

98

20060

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	Município de Paulo Frontin			
SECRETARIA:	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin			
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Família			
Responsável pela Demanda:	Salette Rosa de França			
Cargo:	Secretária Municipal de Assistência Social e Família			
E-mail:				Telefone: 0800 700 1210
1. Objeto: Aquisição de adesivo vinil perfurado e placa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin.				
2. Justificativa: A presente aquisição faz-se necessária para suprir a demanda de material gráfica das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.				
3. Descrições e quantidades:				
Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade
01	482765	ADESIVO DE VINIL PERFORADO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS E PORTAS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE CONFORME DADOS PROPOSTOS PELO CONTRATANTE.	M ²	80
02	359471	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, C/ LETRA EM PVC EXPANDIDO, SENDO A PLACA DUPLA FACE	U.	01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

		MEDINDO 1,50M DE LARGURA X 1,00M DE ALTURA CADA LADO, C/ POSTE P/ FIXAÇÃO, COMPRIMENTO DE 3,5M. INSTALAÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. A PLACA DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO PROPOSTO PELA CONTRATANTE		
--	--	---	--	--

5. Prazo de Entrega/ Execução: 30 (trinta) dias após a conclusão do processo.

6. Local de Entrega/ Execução: Conforme solicitação, mediante requisição.

7. Servidor (a) Responsável pelos Esclarecimentos: Janete Vieira Nizes

8. Servidor (a) Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preço: Salete Rosa de França

9. Servidor (a) Responsável pela Fiscalização/Gestão do Contrato: Janete Vieira Nizer / Salete Rosa de França

10. Prazo para Pagamento: Até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR, 05 de setembro de 2024.

Secretário Municipal de Assistência Social e Família

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
----------------------------------	----------------------------

DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;
CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e cofinanciar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o princípio da anualidade orçamentária, que estabelece que as autorizações de despesa valem para um período limitado, nos seguintes termos: para a LOA, é o exercício financeiro; para os créditos adicionais abertos, é até o final do exercício financeiro; e para os créditos reabertos, é até o final do exercício financeiro de reabertura, nos termos dos artigos 165, III e 167 § 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996 e Decreto 2.215/96, que tem como finalidade destinar recursos para os fundos municipais para o atendimento e o apoio técnico e financeiro aos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social e enfrentamento à pobreza, em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere à Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.362, de 12 de abril de 1996, que dispõe sobre o funcionamento do Sistema Estadual de Assistência Social, institui a Conferência Estadual de Assistência Social e o Fundo Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 020, de 23 de agosto de 1999, da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, que institui a Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7788, de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 17 de agosto de 2018, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, que institui o Sistema de Transferências e Apoio à Gestão - SISTAG;

CONSIDERANDO A Deliberação nº 058/2021 do CEAS/PR que Dispõe sobre a obrigatoriedade dos municípios em realizar a inserção sistemática dos extratos mensais das contas bancárias dos repasses recebidos do cofinanciamento estadual no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, na Aba Gestão Financeira até dia 20 do mês subsequente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos necessários para a implementação do Piso Único de Assistência Social,

DELIBERA

CEAS/PR
Capítulo I
Do Objeto

Art. 1º Ficam unificados os seguintes pisos:

- a) Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I;
- b) Piso Paranaense de Assistência Social II CENTRO POP - PPAS II;
- c) Piso Paranaense de Assistência Social III PAEFI - PPAS III;
- d) Piso Paranaense de Assistência Social IV ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PPAS IV;
- e) Piso Paranaense de Assistência Social V SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS - PPAS V;
- f) Centro dia para PCD;
- g) Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua;
- h) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
- i) Residência Inclusiva Municipal;

§1º As transferências de recursos financeiros continuados fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução nº 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§2º A prestação dos serviços que der origem à transferência dos recursos deve estar assegurada dentro dos padrões e condições normatizados e parâmetros de análise estabelecidos pelo órgão gestor estadual.

Publicado no DIOE nº 11525 de 19 de outubro de 2023

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	----------------------------

§3º O pagamento aos municípios aptos ao recebimento do repasse do recurso do cofinanciamento estadual será realizado de forma trimestral, em consonância com a disponibilidade financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

§4º O Serviço de Emergência e Calamidade será objeto de regulação específica visto que não configura-se como repasse continuado.

§5º Por se tratar de modalidades de oferta regionalizada e de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, os seguintes repasses realizados pelo FEAS não serão objeto de unificação:

- a) Casa de passagem regionalizada - Acolhimento de Adultos e Famílias;
- b) Residência inclusiva estadual regionalizada;
- c) Serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência;
- d) PAEFI Regionalizado - FNAS;
- e) Medidas Socioeducativas - Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade – FNAS.

Capítulo II

Do Plano de Ação e Termo de Adesão

Art. 2º São instrumentos eletrônicos utilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, o Plano de Ação e o Termo de Adesão.

§1º O Plano de Ação e o Termo de Adesão serão disponibilizados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF para preenchimento do órgão gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS que submeterá à aprovação, por resolução, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§2º Os municípios deverão assinar o Termo de Adesão e preencher o Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, que será 03 de outubro a 01 de dezembro de 2023.

§3º Findado o prazo de Preenchimento do Plano de Ação e aceite do Termo de Adesão no Sistema de Informação Fundo a Fundo - SIFF, será publicada Resolução de habilitação financeira pela SEDEF, contendo a relação de municípios que finalizaram as ações dentro do prazo estabelecido no § 3º deste artigo, bem como com os valores a serem recebidos.

§5º Para informar o aceite e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular e automática de recursos do cofinanciamento estadual dos serviços socioassistenciais, os mesmos deverão ser preenchidos pelo órgão gestor municipal de assistência social e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§4º Os recursos orçamentários destinados exclusivamente ao cofinanciamento dos serviços de assistência social de caráter continuado, benefícios eventuais e ações de

aprimoramento da gestão serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 8.543/2013, independentemente da celebração de convênio, ajuste, acordo ou contrato.

Capítulo III

Das Condições para o Repasse

Art. 3 É condição para os repasses dos recursos transferidos pelo órgão gestor estadual, destinados às ofertas previstas no art. 2º, a efetiva instituição e funcionamento de:

- I – A efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em composição paritária entre governo e sociedade civil;
- II – A efetiva instituição e funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, devidamente constituído como unidade orçamentária;
- III – A efetiva vigência e utilização do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS.

Parágrafo único O Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF emitido pelo órgão gestor estadual terá validade de 2 (dois) anos, sendo necessária sua renovação após findado o prazo.

Art. 4 Atender aos prazos do preenchimento e finalização do Plano de Ação e do Termo de Adesão.

CEAS PR

Capítulo IV Dos Recursos

Art. 5 O Piso único da Assistência Social será custeado, de acordo com a disponibilidade orçamentária vigente, pelos recursos disponíveis no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, constituído pelas seguintes fontes:

- I - Fonte 257 - PLACAS DO DETRAN;
- II - Fonte 102 - TESOURO.
- III - Fontes supervenientes a serem incorporadas.

Parágrafo único Os valores a serem recebidos pelos municípios constam no ANEXO I de maneira discriminada.

Capítulo V

Do monitoramento e avaliação

Art. 6 Caso seja identificado que o órgão gestor do FMAS utilizou os recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Deliberação e no Plano de Serviços, a transferência de recursos do FEAS será imediata e compulsoriamente suspensa, até a correção das irregularidades.

Art. 7 Compete à SEDEF e ao CMAS exercer o controle, a fiscalização, a avaliação e o acompanhamento dos recursos transferidos pelo FEAS, mediante o monitoramento das ofertas socioassistenciais de que tratam esta Deliberação.

Parágrafo único Na hipótese de paralisação da execução das ofertas de que trata o §1º art. 1º por parte do órgão gestor do FMAS, caberá à SEDEF apurar as irregularidades, tomar as medidas administrativas cabíveis e comunicar à CIB e ao CEAS para deliberar sobre a continuidade dos repasses do FEAS.

Art. 8 O órgão gestor do FMAS que receber recursos do FEAS deverá preencher e enviar informações periódicas para monitoramento e avaliação da SEDEF, e prestar contas periodicamente da aplicação dos recursos recebidos.

Parágrafo único A periodicidade, os critérios, os procedimentos e o prazo referentes ao envio de informações para monitoramento e avaliação serão estabelecidos em ato do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Família.

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 9 Os procedimentos relativos a abertura de contas, da reprogramação dos recursos, saldo em conta e extratos no SIFF e prestação de contas serão normalizados em atos específicos a serem realizados pela SEDEF, CEAS e CIB.

Art. 10 Ficam revogadas as deliberações nº 65/2013 – CEAS/PR; 29/2023-CEAS/PR; 33/2023 – CEAS/PR; 38/2023 – CEAS/PR; 74/2013 – CEAS/PR; 011/2013 – CEAS/PR; 51/2013 – CEAS/PR; 37/2014 – CEAS/PR; 38/2014 – CEAS/PR; 39/2019 – CEAS/PR; 57/2015 – CEAS/PR; 51/2016 – CEAS/PR; 29/2018 – CEAS/PR; 30/2018 – CEAS/PR; bem como demais disposições em contrário.

Art. 11 Essa deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 01 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos

Renata Mareziuzek dos Santos
Presidente do CEAS/PR

Adrianis Galdino da Silva Junior

Adrianis Galdino da Silva Junior
Vice-Presidente do CEAS/PR

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
 MUNICÍPIO: Paulo Frontin
 REPASSE: Piso Único de Assistência Social - PAS
 REFERÊNCIA DO PLANO: 2024
 PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: DE 03/10/2023 a 01/12/2023
 VALOR DO REPASSE: 75.000,00



PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO

Atendimento Físico

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	
Famílias e indivíduos acompanhados	100
Famílias e indivíduos atendidos	300
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Crianças de Até 6 Anos	15
Crianças e Adolescentes 6 a 15 Anos	65
Adolescentes de 15 a 17 Anos	15
Jovens de 18 a 29 Anos	10
Pessoas de 30 a 59 Anos	10
Pessoas Idosas	20
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	
Pessoas Idosas	14
Pessoas com Deficiência	4
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Média Complexidade	
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	
Famílias e indivíduos acompanhados	40
Famílias e indivíduos atendidos	120
Serviço Especializado em Abordagem Social	
Crianças	
Adolescentes	
Jovens	00
Adultos	
Pessoas Idosas	
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	
Adolescentes	5
Jovens	3
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas	
Pessoas Idosas	22
Pessoas com Deficiência	31
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	
Jovens	
Adultos	
Pessoas Idosas	
Famílias	
Alta Complexidade	
Serviço de Acolhimento em República	
Jovens	
Adultos	
Pessoas Idosas	
Serviço de Acolhimento Familiar	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	----------------------------

Crianças e Adolescentes	5
Serviço de Acolhimento Institucional	
Abrigo institucional	
Crianças e Adolescentes	
Adultos e Famílias	
Pessoas Idosas	5
Mulheres em situação de violência	5
Indivíduos em Situação de Rua	1
Casa-Lar	
Crianças e Adolescentes	10
Pessoas Idosas	
Casa de Passagem	
Adultos e Famílias	
Indivíduos em Situação de Rua	5
Residência Inclusiva	
Jovens e Adultos com Deficiência	2
Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências	
Famílias	170
Indivíduos	510
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Auxílio Natalidade	
Benefícios concedidos	5
Auxílio Funeral	
Benefícios concedidos	6
Vulnerabilidade Temporária	
Benefícios concedidos	50
Calamidade Pública	
Benefícios concedidos	170
APRIMORAMENTO DA GESTÃO	
Quantidade de ações previstas	
Gestão e organização da rede de serviços assistenciais	2
Gestão e organização do SUAS	2
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais	2
Gestão da Informação do SUAS	2
Implementação da vigilância socioassistencial	2
Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social	2
Gestão financeira dos fundos de assistência social	3
Monitoramento do SUAS	4
Gestão do Trabalho	4
Atendimento Físico Confirmado	OK

Execução de Despesa

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Média Complexidade			
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI)	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Serviço Especializado em Abordagem Social	Capital	Custeio	

PROBESSO Nº
 Prefeitura Mun.
 Paulo Frontin
 FOLHA Nº 10

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Capital	Custeio	RH
Alta Complexidade			
Serviço de Acolhimento em República	Capital	Custeio	RH
Serviço de Acolhimento Familiar	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Serviço de Acolhimento Institucional			
Abrigo institucional	Capital	✓ Custeio	RH
Casa-Lar	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Casa de Passagem	Capital	✓ Custeio	RH
Residência Inclusiva	Capital	✓ Custeio	RH
Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Auxílio Natalidade		✓ Custeio	
Auxílio Funeral		✓ Custeio	
Vulnerabilidade Temporária		✓ Custeio	
Calamidade Pública		✓ Custeio	
APRIMORAMENTO DA GESTÃO			
Quantidade de ações previstas			
Gestão e organização da rede de serviços assistenciais	Capital	✓ Custeio	✓ RH
Gestão e organização do SUAS	Capital	✓ Custeio	✓ RH
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Gestão da informação do SUAS	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Implementação da vigilância socioassistencial	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Gestão financeira dos fundos de assistência social	Capital	✓ Custeio	✓ RH
Monitoramento do SUAS	✓ Capital	✓ Custeio	✓ RH
Gestão do Trabalho	Capital	✓ Custeio	✓ RH
Execução de Despesa Confirmado			

Financiamento

Item	Valor Parcela	Qtde Parcela	Total
Nenhum Serviço encontrado			

Resumo Executivo

Valor previsto a ser repassado pelo FNAS	R\$ 0
Valor previsto a ser repassado pelo FEAS	R\$ 75.000,00
Recursos próprios a serem alocados neste Fundo Municipal	R\$ 0
Total de recursos alocados para execução do objeto deste repasse	R\$ 75.000,00
Resumo Executivo Confirmado	OK

Parecer do Conselho

 Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

 PROCESSO Nº
FOLHA Nº 11

Conclusão Análise do Conselho Municipal	Favorável
Data da Reunião do Conselho Municipal	28/11/2023
Resolução/Deliberação do Conselho Municipal	18/2023
Número da Ata do Conselho Municipal	196
Nome do Diário Oficial	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Número do Diário Oficial	2908
Data da Publicação no Diário Oficial	29/11/2023
ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO	
Parecer do Conselho Confirmado	29/11/2023 - ELOIDES KRUL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 12
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da dispensa de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 06 de setembro de 2024

SALETE ROSA DE FRANÇA
Secretária de Assistência



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 72/2024, identificado pelo Processo Administrativo nº 114/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 06 de setembro de 2024


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitação

¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concurrenca>>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 1208
----------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 114/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de adesivo vinil e perfurado e placa para o CREAS, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do município de Paulo Frontin-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO DE VINIL PERFORADO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS E PORTAS EM DESENVOLVIMENTO DE ARTE CONFORME DADOS PROPOSTOS PELO CONTRATANTE	482765	M2	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, COM	359471	U	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 13



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LETRA EM PVC EXPANDIDO, SENDO A PLACA DUPLA FACE, MEDINDO 1,50 M DE LARGURA X 1,00 M DE ALTURA CADA LADO, COM POSTE PARA FIXAÇÃO, COMPRIMENTO DE 3,5 M. INSTALAÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. A PLACA DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO PROPOSTO PELA CONTRATANTE.					
TOTAL RS 20.000,00					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de *RS\$ 20.000,00 (vinte mil reais)* conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 19



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se faz necessária para suprir a demanda de material gráfico das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR

2.2. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos do referido objeto, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N° 15



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FÓLHA N° 6
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado

8.2.2. Multa de: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a

8.2.3. 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.5. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.5.1. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.5.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.7. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.2.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
0	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
1	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

8.13. Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12. Habilitação Jurídica:

9.12.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 25
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no

País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.005	MANUTENÇÃO DO CRAS	02.005.08.244.0011.2024.3. 3.90.30.00	R\$ 20.000,00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin-PR, 06 de setembro de 2024

SALETE ROSA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 27
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

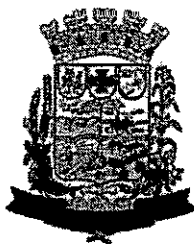
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 06 de setembro de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Fornecedor: GERSON GEOMAR GALLE ME

Endereço: AV, SÃO CARLOS 20

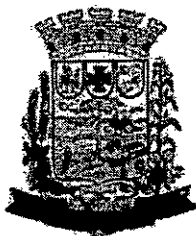
Telefone: 042 98848 7071

E-mail: gddadesivos@hotmail.com

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	30	M ²	ADESIVO DE VINIL BILHO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 dpi), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS E PORTAS.	180,00	5.400,00
2	80	M ²	ADESIVO DE VINIL PERFURADO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 dpi), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS E PORTAS.	190,00	15.200,00
3	10	U	FAIXA COM 12 CM DE LARGURA, ADESIVO EM VINIL BRILHO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 dpi), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS.	80,00	800,00
4	22	U	BANNER EM LONA BRILHO 440G, 0,70 X 0,90M, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 dpi).	95,00	2090,00
5	24	U	BANNER EM LONA BRILHO 440G, 0,90 X 1,20M, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 dpi).	150,00	3600,00
6	27	U	BANNER EM LONA BRILHO 440G, 1,20 X 1,50M, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO.	235,00	6345,00
7	18	U	FAIXA EM LONA BRILHO 440G, 0,70 X 2,0M, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI)	210,00	3780,00
8	18	U	FAIXA EM LONA BRILHO 440G, 0,70 X 3,0M, 4X0 COR,	295,00	5310,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800-700 1210 ou (42) 3132-5175

Preterura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------	----------------------------

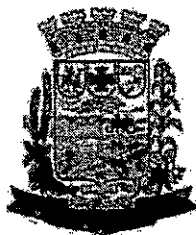


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

			IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI)		
9	31	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO, BASE 14 X 38MM	120,00	3720,00
10	35	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO, BASE 18 X 47MM	130,00	4550,00
11	23	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO, BASE 23 X 59MM	150,00	3450,00
12	15	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO, BASE 37 X 76MM	200,00	3000,00
13	20	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO, BASE 40 X 60MM	150,00	3000,00
14	20	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO, 30 X 69MM	150,00	3000,00
15	13	JG	JOGOS DE FLYERS, PAPEL COUCHÉ, 90G, 4X0 COR, 15 X 21 CM, CADA JOGO CONTENDO 2500 UNIDADES, MODELOS VARIADOS	650,00	8450,00
16	19	JG	JOGOS DE FLYERS, PAPEL COUCHÉ, 90G, 4X4 COR, 15 X 21 CM, CADA JOGO CONTENDO 2500 UNIDADES, MODELOS VARIADOS	700,00	13.300,00
17	62	U	DESENVOLVIMENTO DE ARTE P/ SERVIÇOS DIVERSOS, COMO: BANNERS, ADESIVOS, FAIXAS E FLYERS	150,00	9300,00
18	31.420	U	PASTA C/ ORELHA COUCHÉ 250, FOSGO C/ VERNIZ LOCALIZADO: CORTE RETO, TAM. 31 X 45CM, ORELHA P/ GRAMPEAR FOLHAS	4,90	153.958,00
19	1800	U	IMAS DE GELADEIRA 4/CANTOS/COUCHÉ 250/VERNIZ UV TOTAL FR/50X46MM	1,85	3330,00
20	1505	U	CARTAZES/COUCHÉ 115G/300X400CM	1,661	2.500,00
21	60	BL	BLOCO DE PAPEL FORMATO 7,4 X 6,8CM, C/ IMPRESSÃO 1X2, PAPEL OFFSET 70G, 100 FOLHAS	18,00	1080,00
22	1700	U	ADESIVO RETANGULAR 3X4CM, IMPRESSÃO 4X0, COUCHÉ ADESIVO, CORTE RETANGULAR	0,28	476,00
23	2000	U	MARCADOR DE PÁGINA/COUCHÉ 250G/VERNIZ UV TOTAL FRENTE/182X51	0,225	450,00
24	2200	U	FOLDER, TAM. 15X21, COLORIDO, PAPEL COUCHÉ 150G/M ²	0,41	902,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



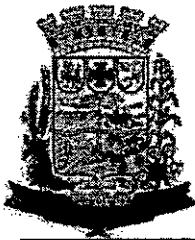
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

25	1950	U	ADESIVO IMPRESSO, AUTOCOLANTE, COLORIDO, ELIPSE, 15X21CM	5,65	X 11017,50
26	1000	U	ETIQUETA CONFECCIONADA EM ADESIVO VINIL RESISTENTE, MEDIDA DE 10X3CM, FUNDO NA COR BRANCA, ARTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, C/ DADOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE	0,50	X 500,00
27	13	U	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, C/ LETRA EM PVC EXPANDIDO, SENDO A PLACA DUPLA FACE MEDINDO 1,50M DE LARGURA X 1,00M DE ALTURA CADA LADO, C/ POSTE P/ FIXAÇÃO, COMPRIMENTO DE 3,5M. INSTALAÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. A PLACA DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO	4.800,00 <i>o l unidade</i>	62400,00
28	1520	U	ENVELOPE A4 (TIMBRADO)	3,105	X 4.720,00
29	1700	U	PLOTAGEM DE PROJETOS FOLHA A0, A1, A2 E A3	28,00	X 47600,00
30	150	U	SCANNER DE PROJETOS FOLHA A0, A1, A2 E A3	20,00	X 3000,00
31	1000	U	ADESIVO IMPRESSO AUTOCOLANTE, COLORIDO, ELIPSE, 14 X 14 CM	3,50	X 3500,00
32	800	U	ADESIVO IMPRESSO AUTOCOLANTE, COLORIDO, ELIPSE, 24 X 24 CM	9,20	X 7360,00
33	200	U	ADESIVO IMPRESSO, AUTOCOLANTE, COLORIDO, ELIPSE, REDONDO, 20 X 20 CM	6,80	X 1360,00
34	2200	U	ADESIVO IMPRESSO, AUTOCOLANTE, COLORIDO, ELIPSE, REDONDO, 8 X 8 CM	1,30	X 2860,00
35	220	U	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA EM ACM, SENDO A PLACA DUPLA FACE MEDINDO 40 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA CADA LADO	50,00	X 11000,00
36	12	U	BANNER EM LONA BRILHO 440G, 2,40X3,90M, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI)	1.310,00	X 15720,00
37	160	U	CADERNO CAPA DURA-IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE, TAMANHO CAPA - 21,5CM X 15,5CM, LAMINAÇÃO BOPP		X

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

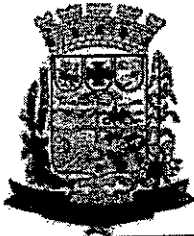
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

			FOSCO ENCADERNAÇÃO NO WIRE-O BRANCO OU PRETO MIOLOS, 180 PÁGINAS (90 FOLHAS) - TAMANHO DO MIOLO - 21CM X 14,5, PAPEL OFFSET 75G, CALENDÁRIOS 2024,- DADOS PESSOAIS - CASOS EMERGÊNCIA- FOLHA DE PLANEJAMENTO PARA MENSAL, HINO NO DO MUNICÍPIO CAPA DE TRAS, FOLHA DE ABERTURA PLÁSTICA E MAIS DUAS FOLHAS PERSONALIZADAS		
38	24000	U	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADAS, MATERIAL TYVEK® IMPORTADO RESISTENTE,- IMPRESSÃO PRETA OU COLORIDO,- LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL,NÃO ESTICAM NEM RASGAM, ANTI-ALÉRGICAS, RESISTENTES A ÁGUA, IMPRESSÃO DIGITAL, ÁREA DE IMPRESSÃO 1,6 CM (LARGURA) X 10 CM (COMPRIMENTO), VÁRIOS TIPOS E EFEITOS DE IMPRESSÃO : TEMÁTICAS, NÚMERADAS, ETC.	1,60	38.400,00
39	4300	U	BOTTONS DE 3.5CM/4.5CM/5.5CM, DE METAL COM ALFINETE ATRÁS, PERSONALIZADAS COM A CRIAÇÃO DA ARTE SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONFORME MODELO SOLICITADO PELO CONTRATANTE. ENTREGA E INSTALAÇÃO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	1,99	8557,00
40	23	U	PLACA PERSONALIZADA EM PVC 1MM, TAMANHO 0,60 (LARGURA) X 0,80 (COMPRIMENTO). CRIAÇÃO DA ARTE SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONFORME MODELO SOLICITADO PELO CONTRATANTE. ENTREGA E INSTALAÇÃO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	105,00	2415,00
41	2000	U	PLOTAGEM DE PROJETOS FOLHA A0, A1, A2 E A3	28,00	56000,00
42	200	Mº	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA COM SUPORTE	375,00	75000,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR.
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 32



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

			EM ESTRUTURA DE MADEIRA		
43	150	U	GRACHAS EM PVC 54MM X 85MM COM FOTO	X 22,00	3300,00
44	2000	U	PASTA COM BOLSO, COUCHÊ 250, FOSCO COM VERNIZ LOCALIZADO CORTE RETO. TAM. 31 CM X 45 CM, ORELHA P/ GRAMPEAR FOLHAS	4,90	9800,00
45	5000	U	ADESIVO REDONDO 2,5 CM DE DIÂMETRO	Y 0,25	1250,00
46	1000	U	ADESIVO IMPRESSO, AUTOCOLANTE COLORIDO, RETANGULAR, 30 CM X 20 CM	X 8,04	8040,00
TOTAL					630.790,50

Data: 06/08/2024

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:


GRUPO COMUNICAÇÃO VISUAL
Gerson Geomar Gallo - ME
CNPJ 11.232.193/0001-22
Fone: (42) 96848-7071

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800-700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Fornecedor: Impacto Comunicação Visual

Endereço: Rua Luis Melo 416

Telefone:(42) 9 8416-2733

E-mail: contatoimpactocv@hotmail.com

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	30	M ²	ADESIVO DE VINIL BILHO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 dpi), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS E PORTAS.	195,00	5.850,00
2	80	M ²	ADESIVO DE VINIL PERFURADO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 dpi), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS E PORTAS.	210,00	16.800,00
3	10	U	FAIXA COM 12 CM DE LARGURA, ADESIVO EM VINIL BRILHO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 dpi), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS.	75,00	750,00
4	22	U	BANNER EM LONA BRILHO 440G, 0,70 X 0,90M, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 dpi).	124,00	2.728,00
5	24	U	BANNER EM LONA BRILHO 440G, 0,90 X 1,20M, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 dpi).	210,00	5.040,00
6	27	U	BANNER EM LONA BRILHO 440G, 1,20 X 1,50M, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO.	351,00	9.477,00
7	18	U	FAIXA EM LONA BRILHO 440G, 0,70 X 2,0M, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI)	273,00	4.914,00
8	18	U	FAIXA EM LONA BRILHO 440G, 0,70 X 3,0M, 4X0 COR,	409,00	7.362,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOELHA Nº 34



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

			IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI)		
9	31	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO, BASE 14 X 38MM	55,00	1.705,00
10	35	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO, BASE 18 X 47MM	62,00	2.170,00
11	23	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO, BASE 23 X 59MM	78,00	1.794,00
12	15	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO, BASE 37 X 76MM	87,00	1.305,00
13	20	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO, BASE 40 X 60MM	98,00	1.960,00
14	20	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO, 30 X 69MM	98,00	1.960,00
15	13	JG	JOGOS DE FLYERS, PAPEL COUCHÊ, 90G, 4X0 COR, 15 X 21 CM, CADA JOGO CONTENDO 2500 UNIDADES, MODELOS VARIADOS	684,00	8.892,00
16	19	JG	JOGOS DE FLYERS, PAPEL COUCHÊ, 90G, 4X4 COR, 15 X 21 CM, CADA JOGO CONTENDO 2500 UNIDADES, MODELOS VARIADOS	767,00	14.573,00
17	62	U	DESENVOLVIMENTO DE ARTE P/ SERVIÇOS DIVERSOS, COMO: BANNERS, ADESIVOS, FAIXAS E FLYERS	180,00	11.160,00
18	31.420	U	PASTA C/ ORELHA COUCHÊ 250, FOSCO C/ VERNIZ LOCALIZADO CORTE RETO, TAM. 31 X 45CM, ORELHA P/ GRAMPEAR FOLHAS	5,9	185.378,00
19	1800	U	IMAS DE GELADEIRA 4/CANTOS/COUCHÊ 250/VERNIZ UV TOTAL FR/50X45MM	0,68	1.224,00
20	1505	U	CARTAZES/COUCHÊ 115G/300X400CM	9,20	13.846,00
21	60	BL	BLOCO DE PAPEL FORMATO 7,4 X 6,8CM, C/ IMPRESSÃO 1X2, PAPEL OFFSET 70G, 100 FOLHAS		
22	1700	U	ADESIVO RETANGULAR 3X4CM, IMPRESSÃO 4X0, COUCHÊ ADESIVO, CORTE RETANGULAR	0,88	1.498,00
23	2000	U	MARCADOR DE PÁGINA/COUCHÊ 250G/VERNIZ UV TOTAL FRENTE/182X51	0,98	1.960,00
24	2200	U	FOLDER, TAM. 15X21, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 150G/M ²	0,98	2.156,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 35



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

25	1950	U	ADESIVO IMPRESSO, AUTOCOLANTE, COLORIDO, ELIPSE, 15X21CM	5,50	10.725,00
26	1000	U	ETIQUETA CONFECCIONADA EM ADESIVO VINIL RESISTENTE, MEDIDA DE 10X3CM, FUNDO NA COR BRANCA, ARTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, C/ DADOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE	0,95	950,00
27	13	U	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, C/ LETRA EM PVC EXPANDIDO, SENDO A PLACA DUPLA FACE MEDINDO 1,50M DE LARGURA X 1,00M DE ALTURA CADA LADO, C/ POSTE P/ FIXAÇÃO, COMPRIMENTO DE 3,5M. INSTALAÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. A PLACA DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO	5.350,00	69.550,00
28	1520	U	ENVELOPE A4 (TIMBRADO)	7,30	11.096,00
29	1700	U	PLOTAGEM DE PROJETOS FOLHA A0, A1, A2 E A3		
30	150	U	SCANNER DE PROJETOS FOLHA A0, A1, A2 E A3		
31	1000	U	ADESIVO IMPRESSO AUTOCOLANTE, COLORIDO, ELIPSE, 14 X 14 CM	3,50	3.500,00
32	800	U	ADESIVO IMPRESSO AUTOCOLANTE, COLORIDO, ELIPSE, 24 X 24 CM	11,40	9.120,00
33	200	U	ADESIVO IMPRESSO, AUTOCOLANTE, COLORIDO, ELIPSE, REDONDO, 20 X 20 CM	9,20	1.840,00
34	2200	U	ADESIVO IMPRESSO, AUTOCOLANTE, COLORIDO, ELIPSE, REDONDO, 8 X 8 CM	3,60	7.920,00
35	220	U	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA EM ACM, SENDO A PLACA DUPLA FACE MEDINDO 40 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA CADA LADO	56,00	12.320,00
36	12	U	BANNER EM LONA BRILHO 440G, 2,40X3,90M, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI)	1.825,00	21.900,00
37	160	U	CADERNO CAPA DURA-IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE, TAMANHO CAPA - 21,5CM X 15,5CM, LAMINAÇÃO BOPP FOSCO ENCADERNAÇÃO		

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 1 FOLHA Nº 36
----------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

			NO WIRE-O BRANCO OU PRETO MIOLOS, 180 PÁGINAS (90 FOLHAS) - TAMANHO DO MIOLO - 21CM X 14,5, PAPEL OFFSET 75G, CALENDÁRIOS 2024,- DADOS PESSOAIS - CASOS EMERGÊNCIA- FOLHA DE PLANEJAMENTO PARA MENSAL, HINO NO DO MUNICIPIO CAPA DE TRAS, FOLHA DE ABERTURA PLÁSTICA E MAIS DUAS FOLHAS PERSONALIZADAS		
38	24000	U	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADAS, MATERIAL TYVEK® IMPORTADO RESISTENTE,- IMPRESSÃO PRETA OU COLORIDO,- LACRE ADESIVO INVOLÁVEL,NÃO ESTICAM NEM RASGAM, ANTI ALÉRGICAS, RESISTENTES A ÁGUA, IMPRESSÃO DIGITAL, ÁREA DE IMPRESSÃO 1,6 CM (LARGURA) X 10 CM (COMPRIMENTO),VÁRIOS TIPOS E EFEITOS DE IMPRESSÃO : TEMÁTICAS, NÚMERADAS, ETC	1,64	39.360,00
39	4300	U	BOTTONS DE 3.5CM/4.5CM/5.5CM, DE METAL COM ALFINETE ATRÁS, PERSONALIZADAS COM A CRIAÇÃO DA ARTE SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONFORME MODELO SOLICITADO PELO CONTRATANTE. ENTREGA E INSTALAÇÃO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.		
40	23	U	PLACA PERSONALIZADA EM PVC 1MM, TAMANHO 0,60 (LARGURA) X 0,80 (COMPRIMENTO). CRIAÇÃO DA ARTE SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONFORME MODELO SOLICITADO PELO CONTRATANTE. ENTREGA E INSTALAÇÃO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	135,00	3.105,00
41	2000	U	PLOTAGEM DE PROJETOS FOLHA A0, A1, A2 E A3		
42	200	M²	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA COM SUPORTE EM ESTRUTURA DE MADEIRA	280,00	56.000,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. -Paulo Frontin-	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

43	150	U	CRACHÁS EM PVC 54MM X 86MM COM FOTO	18	2.700,00
44	2000	U	PASTA COM BOLSO, COUCHÊ 250, FOSCO COM VERNIZ LOCALIZADO CORTE RETO, TAM. 31 CM X 45 CM, ORELHA P/ GRAMPEAR FOLHAS		
45	5000	U	ADESIVO REDONDO 2,5 CM DE DIÂMETRO	0,45	2.250,00
46	1000	U	ADESIVO IMPRESSO, AUTOCOLANTE COLORIDO, RETANGULAR, 30 CM X 20 CM	11,6	11.600,00
TOTAL					566.478,00

13.405.999/0001-09
IMPACTO COMUNICAÇÃO VISUAL

Rua: Luis Melo, 416
São Pedro - 89400-000
Porto União - SC

Data: 12/08/2024

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

Damelo Maciel



Relatório de Cotação: cotação rápida 1199

Pesquisa realizada em 06/09/2024 09:09:49

Relatório gerado no dia 06/09/2024 09:10:24 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: capacete tático tradicionalcapacete tático tradicionalconfeccionado em plástico abs que proporcione proteção integral ao crânio; espessura de 3 mm com tolerância +/- 0,3 mm; ser indeformável quando submetido às interperies, mantendo sempre sua forma ori

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/3	1	R\$ 268,12 (un)		R\$ 268,12	100%	R\$ 268,12

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros - SC	28889_842024	16/08/2024	R\$ 268,40
2	MUNICIPIO DE SENGENS	050-2024-SENGÉS-PR-MUNICIPIO DE SENGENS-PREGÃO ELETRÔNICO	14/05/2024	R\$ 266,96
3	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	10054583000197-1-000003/2024	22/02/2024	R\$ 269,00
Valor Unitário				R\$ 268,12

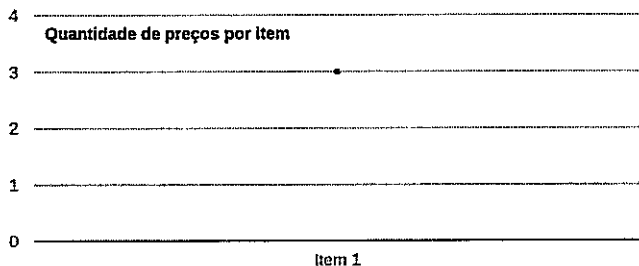
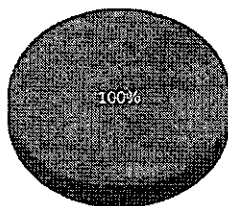
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 268,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 268,12

Valor Global: R\$ 268,12

Valor do item em relação ao total

1) capacete tático...





Relatório de Cotação: cotação rápida 1179

Pesquisa realizada em 03/09/2024 14:53:51

Relatório gerado no dia 03/09/2024 14:54:41 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: (b/c) - O modo matemático utilizado para a definição do valor estimado."

Item 1: placa de identificação cras e creas de 5,00 x 1,00m, descrição: pannel em ferro galvanizado 20x20 com revestimento em chapa de acm 3mm + letras em pvc expandido de 10mm com pintura e verniz automotivo + impressão digital com laminação uv + instalação no l

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	1	RS 4.604,00 (un)		RS 4.604,00	100%	RS 4.604,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE ITAQUI	50500-189-2024-PRD	25/07/2024	RS 3.965,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARIPINA/PE	93232	04/06/2024	RS 4.847,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARIPINA/PE	80306	18/01/2024	RS 5.000,00
Valor Unitário				RS 4.604,00

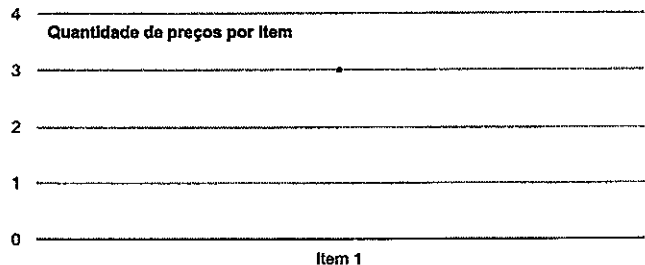
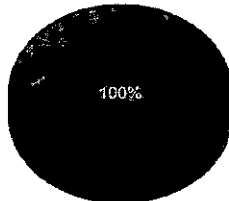
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.847,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.604,00

Valor Global: R\$ 4.604,00

Valor do Item em relação ao total

1) placa de l...



Detalhamento dos Itens

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 40
-------------------------------	-------------------------

MÉDIA **R\$ 188,20** MEDIANA **R\$ 175,00** MENOR **R\$ 165**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço - Ano da Compra
482765 - **2023, 2024**

Quantidade total de registros: 5
Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data de Comp.
00083/2023	00005	Pregão	482765	PELICULA AUTO-ADESIVA		UNIDADE	19	R\$165	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE ARIQUEMES	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	22/11/20
00083/2023	00002	Pregão	482765	PELICULA AUTO-ADESIVA		UNIDADE	23	R\$175	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE ARIQUEMES	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	22/11/20
00083/2023	00003	Pregão	482765	PELICULA AUTO-ADESIVA		UNIDADE	20	R\$175	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE ARIQUEMES	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	22/11/20
00044/2023	00047	Pregão	482765	PELICULA AUTO-ADESIVA		METRO QUADRADO	60	R\$196	INFINITE COMUNICACAO VISUAL E CONSTRUCAO LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	925866 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS	09/11/20
00083/2023	00004	Pregão	482765	PELICULA AUTO-ADESIVA		UNIDADE	19	R\$230	CRB EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA	PREFEITURA DE ARIQUEMES	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	22/11/20



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 2.915,67

MEDIANA

R\$ 2.999,00

MENOR

R\$ 2.125

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM): Ano da Compra

PLACA SINALIZADORA 2024

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data de Comp
00094/2023	00023	Pregão	602956	PLACA SINALIZADORA		UNIDADE	4	R\$2125	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	ESTADO DO PARA	980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	24/01/20
90007/2024	00001	Dispensa de Licitação	614429	PLACA SINALIZADORA		UNIDADE	1	R\$2999	45.978.620 ALZIRA PEREIRA DOS SANTOS	COMANDO DO EXERCITO	160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	28/02/20
00012/2023	00013	Pregão	483752	PLACA SINALIZADORA		UNIDADE	2	R\$3623	IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	110322 - GABINETE DE SEGURANCA INSTITUCIONAL	18/01/20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



GERSON GEOMAR GALLE



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5965522-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
660.862.569-34 24/08/1970

FILIAÇÃO
LAURO GALLE
DULCY GALLE

PERMISSÃO AGT CAT. HAB. A
[] [] []

Nº REGISTRO
01010949360

VALIDADE
22/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
30/06/1989

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
PAULA FREITAS, PR

DATA EMISSÃO
22/01/2020

0111840152
PR017408785

ASSINATURA DO EMISSOR

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

PARANÁ

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1979451660

PROIBIDO FALSIFICAR
179451660



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERSON GEOMAR GALLE
CNPJ: 11.232.193/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:14:37 do dia 02/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2024.

Código de controle da certidão: **A3B6.3308.7A21.50D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Muq. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034531864-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.232.193/0001-22
Nome: **GERSON GEOMAR GALLE - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
----------------------------------	----------------------------

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.232.193/0001-22
Razão Social: GERSON GEOMAR GALLE ME
Endereço: ROD BR 476 SN KM344 / RONDINHA / PAULA FREITAS / PR / 84630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2024 a 03/10/2024

Certificação Número: 2024090409331693750421

Informação obtida em 06/09/2024 10:36:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 46



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERSON GEOMAR GALLE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.232.193/0001-22

Certidão n°: 61295090/2024

Expedição: 06/09/2024, às 10:40:10

Validade: 05/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERSON GEOMAR GALLE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.232.193/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnst@tst.jus.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 47
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 19/09/2024 15h22min

Número	Validade
2682	18/12/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GERSON GEOMAR GALLE CNPJ: 11232193000122

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWC4FWBVQDKWOQD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paula Freitas (PR), 19 de Setembro de 2024

Prefeitura Mun. Paulo-Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE Nº 41106633477****C.N.P.J. Nº 11.232.193/0001-22****GERSON GEOMAR GALLE**

Gerson Geomar Galle, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natural de Porto União - SC, nascido em 24/08/1970, RG nº 5.965.522-1 - I.I. - PR, em data de 05/02/1990 e C.P.F. nº 660.862.569-34, residente e domiciliado a Av. Agostinho de Souza Nº 347, centro, Paula Freitas - PR, CEP - 84630-000, Empresário Individual, sob o nome empresarial GERSON GEOMAR GALLE, com sede à Rodovia BR 476, s/nº, KM 344, Rondonia, Paula Freitas - PR, CEP 84630-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41106633477 em 07/10/2009 e no CNPJ sob nº 11.232.193/0001-22, Resolve assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira - DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço para: Av. São Carlos nº 22, centro, Paula Freitas - PR, CEP - 84630-000.

Cláusula Segunda - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

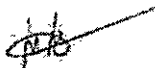
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**NIRE Nº 41106633477****C.N.P.J. Nº 11.232.193/0001-22****GERSON GEOMAR GALLE**

Gerson Geomar Galle, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natural de Porto União - SC, nascido em 24/08/1970, RG nº 5.965.522-1 - I.I. - PR, em data de 05/02/1990 e C.P.F. nº 660.862.569-34, residente e domiciliado a Av. Agostinho de Souza Nº 347, centro, Paula Freitas - PR, CEP - 84630-000, Empresário Individual, sob o nome empresarial GERSON GEOMAR GALLE, com sede à Av. São Carlos nº 22, centro, Paula Freitas - PR, CEP 84630-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41106633477 em 07/10/2009 e no CNPJ sob nº 11.232.193/0001-22.

Cláusula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira como nome empresarial GERSON GEOMAR GALLE.

Cláusula Segunda: DO CAPITAL: O capital é de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira - DA SEDE: O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Av. São Carlos nº 22, centro, Paula Freitas - PR, CEP - 84630-000.



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE Nº 41106633477****C.N.P.J. Nº 11.232.193/0001-22****GERSON GEOMAR GALLE**

Fls.02

Cláusula Quarta - DO OBJETO: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA DE CALENDÁRIOS, CARTAZES, BANNERS, OUTDOORS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOM, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, COLOCAÇÃO PELÍCULA INSULFILME E ADESIVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTICAÇÃO.**

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS: Poderá abrir ou fechar filial ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - MICROEMPRESA: Declara sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na condição de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de União da Vitória - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E, por assim estar justo, assina o presente instrumento,

Paula Freitas, 25 de fevereiro de 2021.



GERSON GEOMAR GALLE



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDECIR ROGERIO CORDEIRO, com inscrição ativa no CRC/SC, sob o n° 016533, expedida em 09/07/1991, inscrito no CPF n° 81731710925, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
81731710925	016533	VALDECIR ROGERIO CORDEIRO

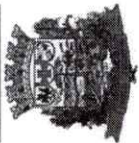
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 17:24 SOB N° 20211248363.
PROTOCOLO: 211248363 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101622293. CNPJ DA SEDE: 11232193000122.
NIRE: 41106633477. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2021.
GERSON GECMAR GALLE



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 51
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PRE
Nr. Cotação: 1
Data da Cotação: 06

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: GERSON GEOMAR GALLE
Endereço: , Centro - 84630-000
Cidade: PAULA FREITAS - PR

CNPJ: 11.232.193/0001-22
Telefone:
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Prazo de Entrega: 30 DIAS APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE ADESIVO VINIL PERFURADO E PLACA PARA O CREAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Observações:


Data de Validade: 06/11/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
1	ADESIVO DE VINIL PERFURADO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS E PORTAS EM DESENVOLVIMENTO DE ARTE CONFORME DADOS PROPOSTOS PELO CONTRATANTE - ADESIVO DE VINIL PERFURADO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS E PORTAS EM DESENVOLVIMENTO DE ARTE CONFORME DADOS PROPOSTOS PELO CONTRATANTE	M2		80,000		
2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, COM LETRA EM PVC EXPANDIDO, SENDO A PLACA DUPLA FACE, MEDINDO 1,50 M DE LARGURA X 1,00 M DE ALTURA CADA LADO, COM POSTE PARA FIXAÇÃO, COMPRIMENTO DE 3,5 M. INSTALAÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. A PLACA DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO PROPOSTO PELA CONTRATANTE. - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, COM LETRA EM PVC EXPANDIDO, SENDO A PLACA DUPLA FACE, MEDINDO 1,50 M DE LARGURA X 1,00 M DE ALTURA CADA LADO, COM POSTE PARA FIXAÇÃO, COMPRIMENTO DE 3,5 M. INSTALAÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. A PLACA DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO PROPOSTO PELA CONTRATANTE.	U		1,000		

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
52
FOLHA Nº

Paulo Frontin, 06 de Setembro de 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 53 FOLHA Nº 
----------------------------------	---



SALETE ROSA DE FRAÇA
RESPONSÁVEL

Fornecedor: IMPACTO COMUNICAÇÃO VISUAL
Endereço: JOAO PESSOA, CENTRO -
Cidade: PORTO UNIÃO - SC

CNPJ: 13.405.999/0001-09
Telefone: 4235237861
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Data de Validade: 06/11/2024

Prazo de Entrega: 30 DIAS APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE ADESIVO VINIL PERFURADO E PLACA PARA O CREAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
1	<p>ADESIVO DE VINIL PERFURADO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS E PORTAS EM DESENVOLVIMENTO DE ARTE CONFORME DADOS PROPOSTOS PELO CONTRATANTE - ADESIVO DE VINIL PERFURADO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS E PORTAS EM DESENVOLVIMENTO DE ARTE CONFORME DADOS PROPOSTOS PELO CONTRATANTE</p>	M2		80,000		
2	<p>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, COM LETRA EM PVC EXPANDIDO, SENDO A PLACA DUPLA FACE, MEDINDO 1,50 M DE LARGURA X 1,00 M DE ALTURA CADA LADO, COM POSTE PARA FIXAÇÃO, COMPRIMENTO DE 3,5 M. INSTALAÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. A PLACA DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO PROPOSTO PELA CONTRATANTE. - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, COM LETRA EM PVC EXPANDIDO, SENDO A PLACA DUPLA FACE, MEDINDO 1,50 M DE LARGURA X 1,00 M DE ALTURA CADA LADO, COM POSTE PARA FIXAÇÃO, COMPRIMENTO DE 3,5 M. INSTALAÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. A PLACA DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO PROPOSTO PELA CONTRATANTE.</p>	U		1,000		

Paulo Frontin, 06 de Setembro de 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 54
 FOLHA Nº

SALETE ROSA DE FRAÇA
 RESPONSÁVEL

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: IZABEL A REDENTORA, Centro - 83005-010
Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CNPJ: 07.797.967/0001-95
Telefone: 4130103253
Email: financeiro@negociospublicos.com.br

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Data de Validade: 06/11/2024

Prazo de Entrega: 30 DIAS APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE ADESIVO VINIL PERFURADO E PLACA PARA O CREAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
1	ADESIVO DE VINIL PERFURADO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS E PORTAS EM DESENVOLVIMENTO DE ARTE CONFORME DADOS PROPOSTOS PELO CONTRATANTE - ADESIVO DE VINIL PERFURADO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS E PORTAS EM DESENVOLVIMENTO DE ARTE CONFORME DADOS PROPOSTOS PELO CONTRATANTE	M2		80,000		
2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, COM LETRA EM PVC EXPANDIDO, SENDO A PLACA DUPLA FACE, MEDINDO 1,50 M DE LARGURA X 1,00 M DE ALTURA CADA LADO, COM POSTE PARA FIXAÇÃO, COMPRIMENTO DE 3,5 M. INSTALAÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. A PLACA DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO PROPOSTO PELA CONTRATANTE. - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, COM LETRA EM PVC EXPANDIDO. SENDO A PLACA DUPLA FACE, MEDINDO 1,50 M DE LARGURA X 1,00 M DE ALTURA CADA LADO, COM POSTE PARA FIXAÇÃO, COMPRIMENTO DE 3,5 M. INSTALAÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. A PLACA DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO PROPOSTO PELA CONTRATANTE.	U		1,000		

Paulo Frontin, 06 de Setembro de 2024

SALETE ROSA DE FRAÇA
 RESPONSÁVEL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------

Material: ADESIVO DE VINIL PERFURADO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI), INCLUSO SERVIÇO DE INSTAL

129/2024	06/09/2024	06/11/2024	1	GERSON GEOMAR GALLE		80,000	190,0000	15200,00
129/2024	06/09/2024	06/11/2024	1	IMPACTO COMUNICAÇÃO VISUAL		80,000	210,0000	16800,00
129/2024	06/09/2024	06/11/2024	1	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		80,000	268,1200	21449,60
Melhor Preço -->							190,0000	17816,54

Material: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, COM LETRA EM PVC EXPANDIDO, SENDO A PLACA DUPLA FACE, MEDINDO 1,50 M I

129/2024	06/09/2024	06/11/2024	2	GERSON GEOMAR GALLE		1,000	4800,0000	4800,00
129/2024	06/09/2024	06/11/2024	2	IMPACTO COMUNICAÇÃO VISUAL		1,000	5350,0000	5350,00
129/2024	06/09/2024	06/11/2024	2	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		1,000	4604,0000	4604,00
Melhor Preço -->							4800,0000	4918,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 56 FOLHA Nº 6
----------------------------------	---------------------------------

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 11232193000122

LIMPAR

Data da consulta: 06/09/2024 14:24:39
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 57 FOLHA Nº 0000
----------------------------------	------------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 114/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 30 DIAS APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNIC
Vigência:
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ADESIVO VINIL PERFURADO E PLACA PARA O CREAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.005	MANUTENÇÃO DO CRAS	02.005.08.244.0011.2024.3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00
Total da entidade:			R\$ 20.000,00
Total geral:			R\$ 20.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	80,000	M2	ADESIVO DE VINIL PERFURADO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS E PORTAS EM DESENVOLVIMENTO DE ARTE CONFORME DADOS PROPOSTOS PELO CONTRATANTE	R\$ 190,0000	R\$ 15.200,00
2	1,000	U	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, COM LETRA EM PVC EXPANDIDO, SENDO A PLACA DUPLA FACE, MEDINDO 1,50 M DE LARGURA X 1,00 M DE ALTURA CADA LADO, COM POSTE PARA FIXAÇÃO, COMPRIMENTO DE 3,5 M. INSTALAÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. A PLACA DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO PROPOSTO PELA CONTRATANTE.	R\$ 4.800,0000	R\$ 4.800,00

Valor total dos itens: R\$ 20.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 58 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------

Paulo Frontin, 06 de Setembro de 2024



Assinatura do Responsável

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 59 FOLHA N° 02
----------------------------------	----------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 114/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 30 DIAS APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNIC
Viência:
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ADESIVO VINIL PERFURADO E PLACA PARA O CREAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

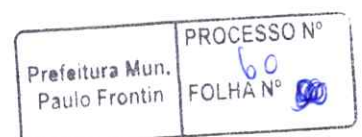
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.005	MANUTENÇÃO DO CRAS	02.005.08.244.0011.2024.3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00
			Total Entidade: R\$ 20.000,00
			Total Geral: R\$ 20.000,00

Paulo Frontin, 06 de Setembro de 2024

Assinatura do Responsável





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, CARLA RENATA PECH, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

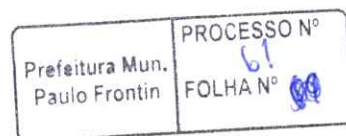
Identificação da Despesa: Dispensa de licitação - AQUISIÇÃO DE ADESIVO VINIL PERFURADO E PLACA PARA O CREAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. O valor estimado total é de R\$ 20.000,00.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Número / Ano	Descrição da Despesa	Recurso
98 / 2024	MANUTENÇÃO DO CRAS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Paulo Frontin, 06 de Setembro de 2024

CARLA RENATA PECH





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 114/2024

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 06/09/2024

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE ADESIVO VINIL PERFURADO E PLACA PARA O CREAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.005	MANUTENÇÃO DO CRAS	02.005.08.244.0011.2024.3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00
Total:			R\$ 20.000,00
Total Geral:			R\$ 20.000,00

Paulo Frontin, 06 de Setembro de 2024

IRCELIO CARLOTTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 62 FOLHA N°
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Assistência, Salete Rosa de França e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de aquisição de grelhas articuladas em ferro fundido (bocas de lobo), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO DE VINIL PERFORADO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS E PORTAS EM DESENVOLVIMENTO DE ARTE CONFORME DADOS PROPOSTOS PELO CONTRATANTE	482765	M2	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, COM LETRA EM PVC EXPANDIDO, SENDO A PLACA DUPLA FACE, MEDINDO 1,50 M DE LARGURA X 1,00 M DE ALTURA CADA LADO, COM POSTE PARA FIXAÇÃO, COMPRIMENTO DE 3,5 M. INSTALAÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. A PLACA DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO PROPOSTO PELA CONTRATANTE.	359471	U	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
TOTAL						
R\$ 20.000,00						

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 64 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	GRD COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ Nº: 11.232.193/0001-22	R\$ 20.000,00
2º	01	IMPACTO COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ Nº: 34.401.795/0001-61	R\$ 22.150,00
3º	01	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95	R\$ 26.053,60
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/ Acesso em 06/09/2024	R\$ 17.971,67

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Governo, Rogério Vial.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

GRD COMUNICAÇÃO VISUAL – CNPJ Nº 11.232.193/0001-22 – AVENIDA SÃO CARLOS, Nº 20, CENTRO, NA CIDADE DE PAULA FREITAS - PR – CEP 84.630-000.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 65 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena.

6.3. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Assistência, Salete Rosa de França, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.005	MANUTENÇÃO DO CRAS	02.005.08.244.0011.2024.3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.0. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 06 de setembro de 2024.


ALÉCIO MAROLI
Presidente


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 72/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ADESIVO VINIL PERFURADO E PLACA PARA O CREAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Assistência, Salete Rosa de França, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Janete Vieira Nizer;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Assistência, Salete Rosa de França.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Paulo Frontin-PR, 06 de setembro de 2024.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 103/2024
Processo Administrativo nº 114/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN E GRD COMUNICAÇÃO VISUAL.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. JAMIL PECH, doravante denominado CONTRATANTE, e GRD COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.232.193/0001-22, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por GERSON GEOMAR GALLE, conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 114/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 72/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92. I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de adesivo vinil perfurado e placa para o CREAS, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do município de Paulo Frontin-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO DE VINIL PERFORADO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA	482765	M2	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 69 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------

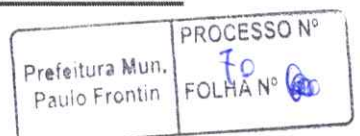


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	RESOLUÇÃO (1440 DPI), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS E PORTAS EM DESENVOLVIMENTO DE ARTE CONFORME DADOS PROPOSTOS PELO CONTRATANTE					
2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, COM LETRA EM PVC EXPANDIDO, SENDO A PLACA DUPLA FACE, MEDINDO 1,50 M DE LARGURA X 1,00 M DE ALTURA CADA LADO, COM POSTE PARA FIXAÇÃO, COMPRIMENTO DE 3,5 M. INSTALAÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. A PLACA DEVERÁ SER	359471	U	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	CONFECCIONADA CONFORME MODELO PROPOSTO PELA CONTRATANTE.					
TOTAL						R\$ 20.000,00

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 71 FOLHA N° 04
----------------------------------	----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/09/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 73 FOLHA N°
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

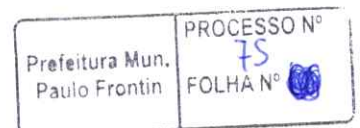
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 76 FOLHA N°
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele

hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.005	MANUTENÇÃO DO CRAS	02.005.08.244.0011.2024.3. 3.90.30.00	R\$ 20.000,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 77 FOLHA N° 04
----------------------------------	----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin-PR, 06 de setembro de 2024.

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Representante legal do CONTRATANTE

GERSON GEOMAR GALLE
GRD COMUNICAÇÃO VISUAL
Representante legal do CONTRATADO

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 79 FOLHA N° 04
----------------------------------	----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 103/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

Contratante:	Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável:	Jamil Pech;
Contratado:	GRD COMUNICAÇÃO VISUAL;
CNPJ:	11.232.193/0001-22;
Responsável:	Gerson Geomar Galle;
Valor:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Fonte:	Órgão – Poder Executivo;
Elemento:	Manutenção do CRAS;
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência;
Objeto:	Aquisição de adesivo vinil perfurado e placa para o CREAS.

Paulo Frontin-PR, 06 de setembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 81 FOLHA N° 01
----------------------------------	----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N°
----------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantajosidade de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 84 FOLHA N°
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda				
Estudo Técnico Preliminar				
Análise de riscos				
Termo de Referência/Projeto Básico				
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro				
Indicação dos recursos orçamentários				
Estimativa da despesa – orçamento detalhado				
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços				
Identificação da proposta acolhida				
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada				
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada				
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas				
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço				
Parecer técnico				
Parecer jurídico (referencial)				
Autorização da autoridade competente				
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente				
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024				

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia				
ART referente aos projetos e orçamento referencial				
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais				
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado				
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial				

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 72/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Assistência, Salete Rosa de França e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de aquisição de grelhas articuladas em ferro fundido (bocas de lobo), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO DE VINIL PERFURADO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS E PORTAS EM DESENVOLVIMENTO DE ARTE CONFORME DADOS PROPOSTOS PELO CONTRATANTE	482765	M2	80	RS 190,00	RS 15.200,00
2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, COM LETRA EM PVC EXPANDIDO, SENDO A PLACA DUPLA FACE, MEDINDO 1,50 M DE LARGURA X 1,00 M DE ALTURA CADA LADO, COM POSTE PARA FIXAÇÃO, COMPRIMENTO DE 3,5 M. INSTALAÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. A PLACA DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO PROPOSTO PELA CONTRATANTE.	359471	U	01	RS 4.800,00	RS 4.800,00
TOTAL RS 20.000,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	GRD COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ Nº: 11.232.193/0001-22	RS 20.000,00
	01	IMPACTO COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ Nº: 34.401.795/0001-61	RS 22.150,00
3º	01	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95	RS 26.053,60
	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 06/09/2024	RS 17.971,67

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Governo, Rogério Vial.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada: **GRD COMUNICAÇÃO VISUAL – CNPJ Nº 11.232.193/0001-22 – AVENIDA SÃO CARLOS, Nº 20, CENTRO, NA CIDADE DE PAULA FREITAS - PR – CEP 84.630-000.**

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena.

6.3. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Assistência, Salete Rosa de França, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Programa	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.005	MANUTENÇÃO DO CRAS	02.005.08.244.0011.2024.3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.0. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 06 de setembro de 2024.

ALÉCIO MAROLI

Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:E9E70234

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/09/2024. Edição 3106

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 72/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE
ADESIVO VINIL PERFURADO E PLACA PARA O
CREAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI
14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Assistência, Salete Rosa de França, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores:, Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Janete Vieira Nizer;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Assistência, Salete Rosa de França.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Paulo Frontin-PR, 06 de setembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BD8D0221

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/09/2024. Edição 3106
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024 DO PROCESSO Nº 114/2024 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 103/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: GRD COMUNICAÇÃO VISUAL;
CNPJ: 11.232.193/0001-22;
Responsável: Gerson Geomar Galle;
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do CRAS;
Unidade: Secretaria Municipal de Assistência;
Objeto: Aquisição de adesivo vinil perfurado e placa para o
CREAS.

Paulo Frontin-PR, 06 de setembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B0A10BC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/09/2024. Edição 3106
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 103/2024

Processo Administrativo nº 114/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN E GRD COMUNICAÇÃO VISUAL.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. JAMIL PECH, doravante denominado CONTRATANTE, e GRD COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.232.193/0001-22, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por GERSON GEOMAR GALLE, conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 114/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 72/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

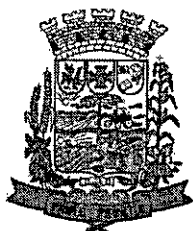
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de adesivo vinil perfurado e placa para o CREAS, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do município de Paulo Frontin-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO DE VINIL PERFORADO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA	482765	M2	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	RESOLUÇÃO (1440 DPI), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS E PORTAS EM DESENVOLVIMENTO DE ARTE CONFORME DADOS PROPOSTOS PELO CONTRATANTE					
2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, COM LETRA EM PVC EXPANDIDO, SENDO A PLACA DUPLA FACE, MEDINDO 1,50 M DE LARGURA X 1,00 M DE ALTURA CADA LADO, COM POSTE PARA FIXAÇÃO, COMPRIMENTO DE 3,5 M. INSTALAÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. A PLACA DEVERÁ SER	359471	U	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 91
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	CONFECCIONADA CONFORME MODELO PROPOSTO PELA CONTRATANTE.					
TOTAL						R\$ 20.000,00

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 92
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/09/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 93
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 04
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

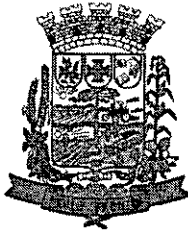
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 95
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 96
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele

hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.005	MANUTENÇÃO DO CRAS	02.005.08.244.0011.2024.3. 3.90.30.00	R\$ 20.000,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 98
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin-PR, 09 de setembro de 2024.

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Representante legal do CONTRATANTE

GERSON GEOMAR

GALLE:11232193000122

Assinado de forma digital por

GERSON GEOMAR

GALLE:11232193000122

Dados: 2024.09.11 10:05:41 -03'00'

GERSON GEOMAR GALLE
GRD COMUNICAÇÃO VISUAL
Representante legal do CONTRATADO

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 100
----------------------------------	-----------------------------